



Inquérito aos Salários por Profissões na Construção

Janeiro 2017

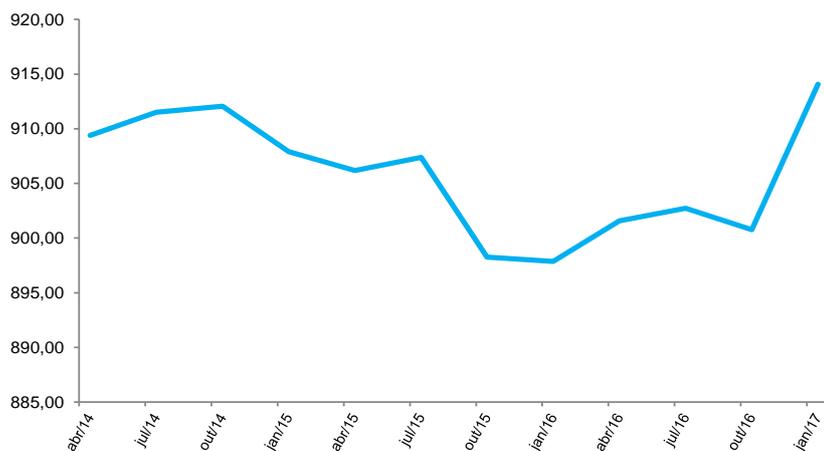
Continente

Principais resultados

Em janeiro de 2017 a taxa de salário mensal atingiu 914,10 €. Em comparação com outubro e o período homólogo do ano anterior esse valor correspondeu a crescimentos na ordem de +1,5% e +1,8%, respetivamente.

Por grupo profissional, os maiores aumentos homólogos foram observados nas profissões de *Pintor de Construções* (+4,1%), *Estucador* (+3,9%) e de *Armador de Ferro* (+3,3%). Registaram decréscimos homólogos as profissões de *Ladrihador* (-1,5%), *Engenheiro Civil* (-0,85%) e de *Eletricista de Construções e similares* (-0,5%).

Gráfico 1 - Evolução das taxas de salário mensal (€)



Em janeiro de 2017 o valor médio da taxa de salário mensal para o conjunto de profissões abrangidas no inquérito em referência, foi de 914,10€ representando aumentos de respetivamente +1,5% e +1,8% face a outubro de 2016 e ao período homólogo do mesmo ano. De salientar que esse valor da taxa de salário mensal foi o mais elevado desde abril de 2014 (909,4€), conforme se pode confirmar no gráfico 1.

Gráfico 2 - Variações homólogas da taxa de salário mensal (%)



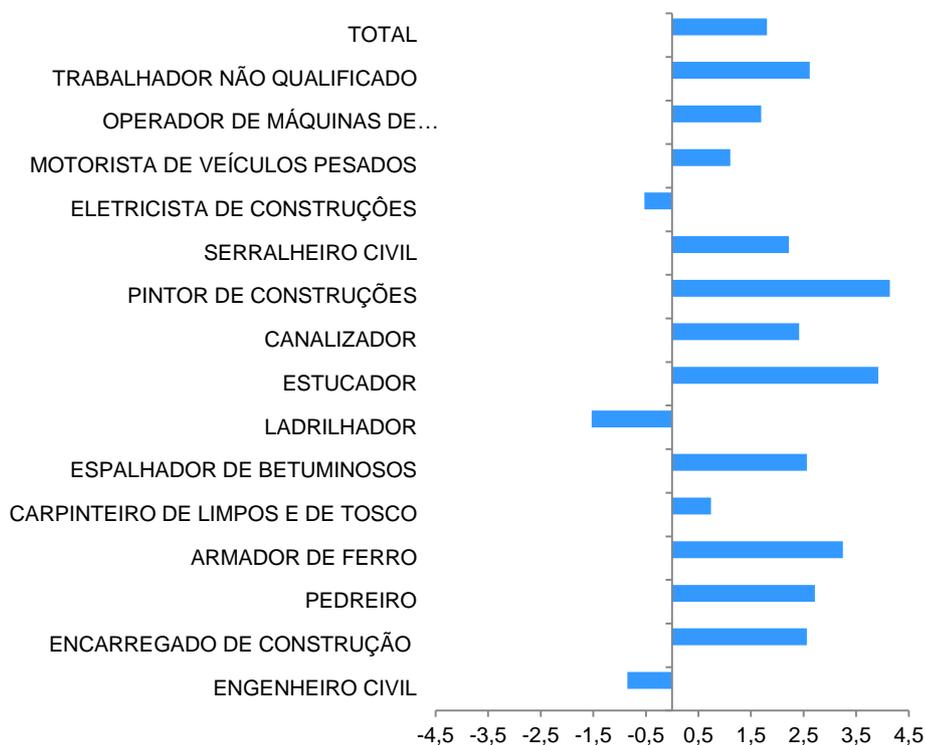
Em termos homólogos, os maiores acréscimos verificaram-se nas profissões de *Pintor de Construções* (+4,1%), de *Estucador* (+3,9%) e de *Armador de Ferro* (+3,3%).

Inversamente, observaram-se decréscimos homólogos nas profissões de *Ladrihador* (-1,5%), *Engenheiro Civil* (-0,85%) e de *Eletricista de Construções e similares* (-0,5%).

Gráfico 3 – Variação homóloga da taxa de salário mensal por profissão – janeiro 17/ janeiro 16

Excluindo as profissões de *Engenheiro Civil* e de *Encarregado de Construção*, o valor da taxa de salário mensal foi mais elevado nas profissões de *Eletricista de Construções* e similares (890,4€), de *Serralheiro Civil* (872,2€) e de *Canalizador* (855 €).

A taxa de salário horário, por sua vez, atingiu, em janeiro de 2017, 5,3 € ligeiramente acima do valor de 5,2 € registado quer em outubro quer no período homólogo do ano anterior.



No que respeita à duração normal do trabalho semanal, na maioria das profissões foi de 40 horas. Na profissão de *Engenheiro Civil* a média semanal foi de 39,7 horas.

Quadro 1 - Taxas de salário horário e mensal por profissão

CPP 2010	Janeiro 2016		Abril 2016		Julho 2016		Out 2016		Jan 2017	
	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal
(2142.1+2142.2) Engenheiro civil	11,0	1883,1	10,9	1878,1	10,6	1826,5	10,8	1849,7	10,9	1867,1
(3123.0) Encarregado de construção	7,0	1209,7	7,0	1205,9	7,0	1217,1	7,1	1225,3	7,2	1240,7
(7112.1) Pedreiro	4,2	732,2	4,3	742,8	4,3	745,5	4,3	741,1	4,3	752,1
(7114.2) Armador de ferro	4,2	729,3	4,2	726,2	4,3	740,5	4,3	739,3	4,3	753,0
(7115.1) Carpinteiro de limpos e de tosco	4,5	773,8	4,5	779,0	4,5	775,8	4,5	771,3	4,5	779,5
(7119.2) Espalhador de betuminosos	4,3	739,5	4,2	720,3	4,3	739,7	4,3	742,2	4,4	758,5
(7122.2) Ladrilhador	4,5	777,9	4,3	750,0	4,3	744,0	4,3	747,9	4,4	765,9
(7123.0) Estucador	4,2	736,6	4,3	739,0	4,2	733,2	4,4	756,3	4,4	765,5
(7126.1) Canalizador	4,8	834,8	4,7	820,3	4,8	831,2	4,8	829,3	4,9	855,0
(7131.1) Pintor de construções	4,2	736,2	4,3	735,6	4,3	747,8	4,3	745,1	4,4	766,7
(7214.1) Serralheiro civil	4,9	853,3	5,0	863,3	5,1	877,3	5,1	886,6	5,0	872,2
(7411.0) Eletricista de construções e similares	5,2	895,1	5,2	906,3	5,3	913,3	5,1	881,6	5,1	890,4
(8332.0) Motorista de veículos pesados de mercadorias	4,8	831,5	4,8	833,5	4,9	843,5	4,8	840,5	4,9	840,7
(8342.0 + 8343.0) Operador de máquinas de escavação, terraplanagem e de gruas, guindastes e similares	4,7	809,3	4,7	809,8	4,7	812,3	4,7	814,8	4,7	822,9
(9312.0+9313.0) Trabalhador não qualificado de engenharia civil e de construção de edifícios	4,1	713,1	4,1	718,1	4,2	727,1	4,1	716,6	4,2	731,8
Total	5,2	897,9	5,2	901,6	5,2	902,7	5,2	900,8	5,3	914,1

Nota metodológica

O Gabinete de Estratégia e Planeamento realiza trimestralmente, por amostragem, o Inquérito aos Salários por Profissões na Construção junto das empresas com dez ou mais pessoas ao serviço.

O inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira. No entanto, os dados aqui publicados referem-se ao Continente. A informação disponibilizada reporta-se à taxa de salário mensal e horário (remuneração devida ao posto de trabalho independentemente das características dos trabalhadores que o ocupam) e à duração média do trabalho semanal para as profissões mais características no sector da Construção.

A atual série de taxas de salário mensal por profissão, com início em janeiro de 2012, resultou da utilização da nova versão da Classificação Portuguesa de Profissões, a CPP 2010.

Principais conceitos utilizados

Taxa de salário (horário ou mensal) – Montante ilíquido em dinheiro e/ou em géneros, correspondente ao período normal de trabalho, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência. Inclui, além do salário base, o subsídio de alimentação e outros subsídios regulares ou prémios garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, subsídios de turno, subsídios de isenção de horário, subsídios por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.). Excluem-se os prémios, subsídios e gratificações inerentes às características individuais do trabalhador (ex: diuturnidades, produtividade, assiduidade, mérito) e todos os outros prémios e gratificações (ex: pagamento de horas extraordinárias).

No caso do subsídio de alimentação são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito à atribuição do subsídio.

Duração normal do trabalho semanal - Número de horas de trabalho semanal estabelecido por lei em Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT), no Contrato Individual de Trabalho ou, na falta destes elementos, estabelecido por normas ou usos da empresa/instituição em relação às categorias profissionais consideradas no inquérito e que corresponde ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

Trabalhador a tempo completo – Trabalhador cujo período normal de trabalho é superior a 75 por cento do período de trabalho semanal aplicável no estabelecimento ou na empresa, podendo o limite percentual ser mais elevado por força de convenção coletiva.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2, 5º 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00- 📠 21 115 51 00

Internet: <http://www.gep.msess.gov.pt>

Lisboa, 17 de maio de 2017